LEI N.º 270/2002.

"Autoriza abertura de Crédito Especial."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, *em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara* Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) com a finalidade de se adquirir para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte uma Biblioteca do Estudante + Fácil/Coleção de olho no Mundo/Brasil 500 anos/Brincar e Descobrir/O X da questão/Circulo do Mickey/Leia toque Corcunda de Notre Dame/Meu Livro das Cores/Super Sucessos junto a Empral Pesquisas Ltda., com sede na cidade de Belo Horizonte, em razão da inexistência de dotação orçamentária no orçamento vigente nem projeto atividade que possa sustentar suplementação através de Decreto.

Art. 2º - A despesa para cobrir o presente crédito será originado da reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 28 de fevereiro de 2002.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal